

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI****TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Processo nº: 01205.000013/2021-12

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa para execução de serviços especializados de retirada de parte da árvore do tipo Guajará, que caiu sobre o prédio histórico da Rocinha no Parque Zoológico do MPEG em Belém/PA, incluindo posterior Análise e emissão de laudo de avaliação do estado de conservação desse vegetal.

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, com base no **Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação** (SEI nº 6761569), e com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela Portaria nº 3.458/2020 de 10 de setembro de 2020, e **AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria nº 2.954/2020-MCTI de 24 de julho de 2020, a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

Contratada: CAEC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 00.392.537/0001-60

Valor Total da Contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de Dispensa de Licitação, bem como no sítio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

[assinatura eletrônica]

Ana Luisa K. M. Albernaz

Diretora do MPEG - Portaria nº 3.374/2018-MCTIC

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 12/03/2021, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6761577** e o código CRC **72CA0D4E**.

Referência: Processo nº 01205.000013/2021-88

SEI nº 6761577